



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI n.º 2.670, de 04 de novembro de 1.994.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER AÇÕES  
DA COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

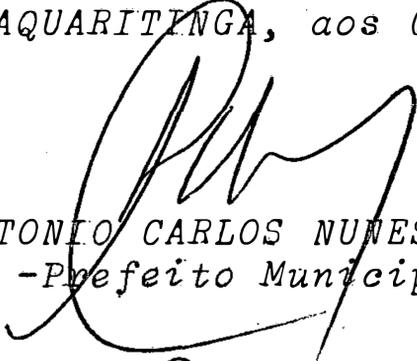
O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, ao preço da cotação do dia da Bolsa de Valores de São Paulo, 547.524 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro) ações da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, de n.ºs. 5.056.904.926 à 5.057.088.826; de 5.233.304.582 à 5.233.311.487; de 5.284.285.357 à 5.284.642.073, correspondentes, respectivamente, às cautelas n.ºs. 3271; 4014 e 10.200, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

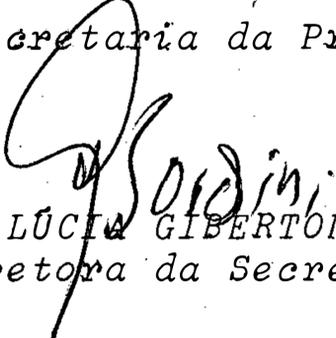
ARTIGO 2º - O produto líquido, resultante da venda das ações, será escriturado como Receita Patrimonial.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 04 de novembro de 1.994.

  
ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
-Diretora da Secretaria-